

SUMÁRIO

SECR. GOVERNO

Pág: 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 3432/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, AO SR. ELIAS MONTEIRO GOMES, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JANDIRA DOS SANTOS GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedido, a partir de 22 de fevereiro de 2026, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 13/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e ao Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), ao Sr. ELIAS MONTEIRO GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.623.361-1 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 015.118.458-56, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal Sra. JANDIRA DOS SANTOS GOMES, ocorrido em 21 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. O valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) dos proventos que seriam devidos à servidora aposentada por invalidez, na data do óbito, conforme dispõe o artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal de 1.988 - Redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019, fixado em R\$ 1.951,38 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), a ser pago mensalmente.

Art. 2º. - A pensão será devida ao beneficiário na qualidade de cônjuge supérstite, com caráter vitalício, observadas as condições legais.

Art. 3º. - O pagamento do benefício será efetuado pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Tarumã - FUMAP, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia, 22 de fevereiro de 2026.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 03 de março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1857

Página 3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EFB-29F1-8DF6-4120

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 04/03/2026 17:06:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 09/03/2026 16:31:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/0EFB-29F1-8DF6-4120>



DECRETO Nº 3434/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3135/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que alterou normas relativas à margem consignável para operações de crédito com desconto em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o percentual máximo da margem consignável aplicável aos servidores públicos municipais, ampliando-o de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), em consonância com a legislação federal.

DECRETA:

Art. 1º. - O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 3135/2024, de 10 de setembro de 2024, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O total dos descontos voluntários não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível do servidor.”

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação..

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 09 de março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no Diário Oficial do Município.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/210D-3112-6D35-21C7> e informe o código 210D-3112-6D35-21C7



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1857

Página 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 210D-3112-6D35-21C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 11/03/2026 13:28:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 11/03/2026 15:54:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/210D-3112-6D35-21C7>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 11 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1857

Página 6

Outros atos



Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços nº. 111/2025

Processo nº 082/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã

Contratada: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios.

Justificativa: Tendo em vista após a homologação do certame e início das tratativas para fornecimento, empreendemos diligências junto a fornecedores, distribuidores e representantes comerciais, contudo, não logramos êxito em localizar a referida marca MARIA disponível no mercado para aquisição, impossibilitando o cumprimento da entrega nas condições originalmente propostas, o que afeta diretamente a empresa licitante e vai além de suas possibilidades, impedindo o fiel cumprimento do contrato assumido. Diante do exposto, e visando agir com transparência e boa-fé, requeremos a desistência do referido item, para que a Administração possa adotar as providências cabíveis. Desta forma, resta a essa municipalidade a obrigação de resguardar o interesse público, fazendo-se necessário o cancelamento dos Itens 04 (cota aberta) e 52 (cota reservada) da Ata de Registro de Preços nº. 111/2025 firmada com a sobredita empresa, à vista da preservação do interesse público municipal.

Data do cancelamento: 03/03/2026

Departamento de Licitações

Érica Passarelli

Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



